



SINOPSE SINTIUS

INFORMATIVO DIÁRIO DO SINDICATO DOS URBANITÁRIOS

14/11/2019

Disponível no site <http://www.sintius.org.br>

Auxílio-acidente fica menor e tem brecha para restringir concessão

O auxílio-acidente, benefício pago pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) a trabalhadores que ficaram com a capacidade reduzida após um acidente de qualquer natureza, ligado ao trabalho ou não, está menor. O acesso ao benefício também deve ser restringido. A medida provisória do programa Verde Amarelo prevê a criação de uma lista de sequelas a serem consideradas para essa concessão.

Na regra válida até domingo (10), cabia ao perito médico federal a avaliação quanto à redução na capacidade de trabalhar. A MP 905 alterou a lei 8.213, que trata dos benefícios da Previdência. O artigo que trata da modificação prevê a elaboração de uma lista de sequelas pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, “de acordo com critérios técnicos e científicos”.

A secretaria não respondeu como será a definição dessa lista. A medida provisória também prevê a atualização a cada três anos. A redução no valor do auxílio ocorre por uma combinação de fatores. Além de um novo parâmetro para o cálculo, os segurados que tiverem o auxílio calculado a partir desta quarta-feira (13) receberão o benefício baseado na nova média salarial, que usa todos os salários de contribuição desde julho de 1994. A regra anterior previa o pagamento de 50% do salário de benefício, que era a média dos 80% maiores salários de contribuição –também considerava apenas os recebimentos a partir de julho de 1994, em reais. O novo cálculo corresponderá à metade do que o trabalhador receberia se fosse aposentado por invalidez. Nesse caso, valerá a regra criada com a reforma, resultando na segunda redução, pois esse benefício (que foi rebatizado de aposentadoria por incapacidade permanente) partirá de 60% da média salarial. Só haverá acréscimo quando o segurado tiver mais do que 20 anos de contribuição. Só depois desse resultado é que o auxílio-acidente será calculado, correspondendo à metade desse valor. Hoje, 449 mil segurados recebem o auxílio-acidente.

Outra modificação importante refere-se à duração desse benefício. O auxílio-acidente é considerado uma indenização e, por isso, não impede o segurado de voltar ao trabalho. Uma vez que ele fosse concedido, era presumidamente vitalício, interrompido somente com a aposentadoria ou morte do segurado.

Agora, a legislação fala em “manutenção das condições que ensejaram o benefício”, abrindo uma dupla interpretação segundo a qual a recuperação seja possível.

Leia mais: Jornal Folha de S. Paulo – 14/11/2019

Governo pode recuar da cobrança de 7,5% sobre parcelas do seguro-desemprego, diz líder

O líder do governo, senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE), anunciou a derrubada da taxação do seguro desemprego como compensação do programa de geração de empregos para jovens. Segundo ele, a cobrança de 7,5% sobre as parcelas será substituída por uma revisão de renúncias fiscais ou repasses do Sistema S. Diversos aliados do governo não descartaram uma eventual rejeição da Medida Provisória 905/2019 contra a cobrança. O senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) pediu que o presidente do Senado, Davi Alcolumbre, devolvesse a proposta.

Fonte: Agência Senado - <http://cnti.ora.br/html/noticias.htm>

Alíquotas do INSS mudam em 2020

A partir de 1º de março de 2020, as alíquotas de contribuição para o INSS sofrerão alterações. Elas serão progressivas. As mudanças fazem parte da Nova Previdência, que foi implementada oficialmente ontem, após publicação do texto no Diário Oficial da União. Atualmente, há três percentuais de contribuição, que variam de acordo com o salário do trabalhador da iniciativa privada: 8%, 9% e 11%. A conta é feita sobre todo o salário. Porém, com a reforma, os percentuais foram ampliados, vão variar de 7,5% a 14% e o cálculo será feito sobre cada faixa de salário. “A ideia é ter uma proporcionalidade e uma justiça financeira, com quem ganha mais pagando mais”, avalia o professor de Economia e Finanças da Faculdade de Informação e Administração Paulista (Fiap), Marcos Crivelaro. As alterações servirão tanto para o pessoal do setor privado quanto para servidores públicos. Nesse último caso, as alíquotas poderão ser ainda maiores para quem recebe acima do teto da Previdência Social, chegando a 22%. “Em muitos casos, na iniciativa privada, haverá redução do valor pago pelo funcionário, principalmente para quem recebe até dois salários mínimos (R\$1.996,00)”, diz o delegado do Conselho de Contabilidade de São Vicente, Marcelo Rocha.

COMO FICARÁ A CONTRIBUIÇÃO

Iniciativa privada

Até fevereiro

Valerá a regra anterior à reforma, como vem sendo feito até agora: com três percentuais de contribuição para o INSS, de acordo com a renda do empregado, e o cálculo feito sobre todo o salário.

Alíquota - Salário de contribuição

8%	até R\$ 1.751,81
9%	de R\$ 1.751,82 a R\$ 2.919,72
11%	de R\$ 2.919,73 até R\$ 5.839,45

A partir de 1º de março de 2020

Os percentuais vão variar de 7,5% a 14%. O cálculo será feito sobre cada faixa de salário, semelhante ao que é utilizado para o desconto do Imposto de Renda.

Alíquota - Salário de contribuição

7,5%	até R\$ 998,00 (salário mínimo)
9%	de R\$ 998,01 a R\$ 2 mil
12%	de R\$ 2.000,01 a R\$ 3 mil
14%	de R\$ 3.000,01 a R\$ 5.839,45 (teto do INSS)

Detalhe

5% Dona de casa de baixa renda mantém alíquota



Servidores

- Os servidores federais têm alíquota de 11%. Quem aderiu à previdência complementar ou entrou para o serviço público depois de 2013 contribuiu também com 11%, mas limitado ao teto do INSS, atualmente em R\$ 5.839,45.
- Para receber mais na hora da aposentadoria, tem de optar por contribuir também para a previdência complementar.

- Para os servidores mais antigos, ligados somente ao regime próprio, as alíquotas poderão chegar até 22%.

Alíquota - Salário de contribuição (para quem recebe acima do teto do INSS)

14,5%	R\$ 5.839,46 a R\$ 10 mil
16,5%	de R\$ 10.001,00 a R\$ 20 mil
19%	de R\$ 20.000,01 a R\$ 39 mil
22%	acima de R\$ 39.000,01



Simulações

1) SALÁRIO MÍNIMO

- Até março de 2020
 $R\$ 998,00 \times 11\% = R\$ 79,84$
- Após março de 2020
INSS | Alíquota 1
 $R\$ 998,00 \times 7,5\% = R\$ 74,85$

2) SALÁRIO DE R\$ 2.000,00

- Até março de 2020
 $R\$ 2.000,00 \times 9\% = R\$ 180,00$
- Após março de 2020
Alíquota 1 - completa
 $R\$ 998,00 \times 7,5\% = R\$ 74,85$
- Alíquota 2 - completa
 $R\$ 1.002,00 \times 9\% = R\$ 90,18$
- Total: R\$ 165,03**

3) SALÁRIO DE R\$ 2.500,00

- Até março de 2020
 $R\$ 2.500,00 \times 9\% = R\$ 225,00$
- Após março de 2020
Alíquota 1 - completa
 $R\$ 998,00 \times 7,5\% = R\$ 74,85$
- Alíquota 2 - completa
 $R\$ 1.002,00 \times 9\% = R\$ 90,18$
- Alíquota 3 - residual
 $R\$ 500,00 \times 12\% = R\$ 60,00$
- Total: R\$ 225,03**

4) SALÁRIO DE R\$ 3.500,00

- Até março de 2020
 $R\$ 3.500,00 \times 11\% = R\$ 385,00$
- Após março de 2020
Alíquota 1 - completa
 $R\$ 998,00 \times 7,5\% = R\$ 74,85$
- Alíquota 2 - completa
 $R\$ 1.002,00 \times 9\% = R\$ 90,18$
- Alíquota 3 - completa
 $R\$ 1.000,00 \times 12\% = R\$ 120,00$
- Alíquota 4 - residual
 $R\$ 500,00 \times 14\% = R\$ 70,00$
- Total: R\$ 355,03**



Fonte: Governo Federal e especialista

ARTE MONICA SOBRAL/AT

FAZENDO CONTA

A cobrança ficará semelhante ao desconto do Imposto de Renda, que utiliza taxas progressivas. Ou seja, será cobrada uma parcela do salário que se enquadrar nas faixas de “No patamar baixo, todo mundo paga a alíquota menor, do mais rico ao mais pobre. Mas se o salário é superior a esse montante, então vai para o segundo patamar e desconta o equivalente a ele. Depois, segue até chegar ao valor final no percentual referente à remuneração total”, explica Crivelaro. Autônomos, portanto, terão um pouco mais de trabalho para definir o valor a ser pago mensalmente para o INSS. Mas, para dar uma ajuda, há um site mantido pelo próprio Governo Federal (<http://servicos.gov.br/calculadora>) que faz a simulação de todos os recolhimentos a serem feitos.

Fonte e infográfico: Jornal A Tribuna – 14/11/2019